



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Governo Municipal 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. Jd. Vitória (66) 3552-5100/5110

DECRETO N.º 037/17 de 02/03/2017

“ESTABELECE A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o dia 12 de Maio de 2017 a data de vencimento para pagamento à vista do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no exercício de 2017.

§ 1º - Para os contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU à vista receberão o desconto de 30% (trinta por cento), até dia 12 de Maio de 2017.

§ 2º - O IPTU poderá ser parcelado até o final do exercício de 2017 em parcelas mensais, desde que as parcelas não sejam inferiores a uma UPFG (Unidade Padrão Fiscal de Guarantã), ou seja, R\$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos) com uma última parcela vencendo até o dia 27 de Dezembro de 2017.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dois dias do mês de março do ano de 2017.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta,
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/03/2017
NP 347/2017

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.